

Viana, 12 de agosto de 2025.

De: Procuradoria

Para: Comissão de Justiça e Redação

Referência:

Processo nº 206/2025

Proposição: Projeto de Lei Ordinária nº 5/2025

Autoria: Wesley Pereira Pires

Ementa: Dispõe sobre a proibição de músicas com letras que façam apologia ao crime, ao uso de drogas e/ou que expressem conteúdos sexuais, nas instituições escolares públicas e privadas na rede de ensino do Município de Viana/ES.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Elaborar Parecer Jurídico

Ação realizada: Parecer emitido

Descrição:

Parecer jurídico emitido opinando pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 05/2025, ao menos no que tange à competência legislativa local, à iniciativa parlamentar e à legítima preocupação com a proteção integral da criança e do adolescente, prevista no art. 227 da Constituição Federal, bem como na competência municipal para legislar sobre interesse local e suplementar normas gerais de educação (arts. 30, I e II, e 211 da CF88).

Contudo, recomenda-se, como medida imprescindível para resguardar o princípio da legalidade estrita em matéria sancionatória, a supressão do art. 4º do projeto, que hoje confere ao Poder Executivo a faculdade genérica de estabelecer sanções por via regulamentar, configurando verdadeiro “cheque em branco legislativo”, em afronta ao núcleo duro do devido processo legal.

Próxima Fase: Elaborar Parecer na CJR

Bruno Deorce Gomes
Assessor Jurídico-Legislativo nível I



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330031003600340039003A005400

Assinado eletronicamente por **Bruno Deorce Gomes** em 12/08/2025 12:02

Checksum: **3A6757E5587740C30E4B7E1B3E5049189220DABAF16568C70ABE240C6D7A1860**



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 330031003600340039003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.